

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.454 • Segunda-Feira, 18 de Julho de 2022

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.828, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Designa membros para compor a comissão permanente de licitação para serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal de Compras e Licitação é órgão colegiado importante no desenvolvimento dos serviços públicos no âmbito do Município de Corumbá;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 033/2022 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento que indicou os membros componentes do órgão supracitado;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais de publicidade e eficiência administrativa.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação de serviços e compras, tendo os efeitos válidos até o dia 08 de junho de 2023:

- I - Luiz de Albuquerque Melo Filho, matrícula nº 9.983 - Presidente;
- II - Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama, matrícula nº 13.223 - Titular;
- III - Eliszangela dos Santos Rodrigues, matrícula nº 3.761 - Titular;
- IV - Tatiani Taceo Garcia, matrícula nº 8.753 - Titular;
- V - Michael Sullivan de Souza Martins, matrícula nº 13.718 - Suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 2.335/2020 e 2.679/2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES,**  
Prefeito de Corumbá

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 267, DE 18 DE JULHO DE 2022.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar **ELISAMA DE FREITAS CABALHERO**, Profissional de Educação, matrículas nº 2.875/3.523, para responder pela Coordenação do Programa Social "Povo das Águas" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 268, DE 18 DE JULHO DE 2022.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **ANDRÉ RICARDO DA CUNHA SOARES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.454 • Segunda-Feira, 18 de Julho de 2022



**PORTARIA “P” Nº 269, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Dispensar **HELBERT MONTEIRO DA COSTA**, Técnico de Atividades Organizacionais I, Mat. 8.355, da função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA - 01 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA “P” Nº 270, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**OPREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **LOHANNY MAIA BOGARIM** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA “P” Nº 271, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **JOSÉ ARMINDO FRETE** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo nº 053/2021 -SMASC Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Linkmais Tecnologia e Construção Eireli.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 053/2021 - Smasc, por motivos de conveniência da Administração, nos termos das justificativas apresentadas nos autos pela empresa e pelo fiscal do Contrato, ficando as partes isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, cabendo as partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, não havendo qualquer outra obrigação de ordem financeira referente ao Contrato Administrativo nº 053/2021 -Smasc.

Data: 15 de julho de 2022.  
Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Linkmais Tecnologia e Construção Eireli.

Extrato do Contrato Administrativo nº 09/2022 - Processo nº 8.622/2022. Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa DIVALI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO INVINHEMA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO (CAMIONETE

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ .....	7

GABINE DUPLA)MODELO 2022 O SUPERIOR,0(ZERO) KM, PARA SER UTILIZADA NA GERENCIA DE PATRIMONIO

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 255.650,00 ( Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Dotação Orçamentária:

46.00 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
0246.1004.129.0104-8679 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2.022.

Assinam: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa DIVALI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DE IVINHEMA LTDA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo nº. 26.160/2019. Contrato Administrativo nº.007/2021. Concorrência Publica nº. 010/2020. Contratada: Marina Dib Buainain Eireli - CNPJ: 07.705.770/001-89. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de restauro e reforma/adequação do Antigo Armazém da NOB para abrigar novas instalações da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a alteração do prazo de vigência contratual, conforme item “7.4 - Da Vigência” e de acordo com a manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo n. 26.160/2019.

Onde consta:

“O Prazo para vigência do Contrato será de 270 (Duzentos e setenta) meses, contados da emissão da Ordem Inicial de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.

Passa a constar:

“O Prazo para vigência do Contrato será de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da emissão da Ordem Inicial de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 13/07/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Marina Dib Buainain Eireli.

Extrato do Décimo Quarto termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel N° 028/2007 - Processo nº 40.817/2007.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Alfredo Fernandes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/08/2022, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado R\$ 4.987,94 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 713/714 dos autos nº 40817/2007 de 17/10/2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e o novo diploma das Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 15 de julho de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Alfredo Fernandes.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.513.370/0001-10.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cobertura fixa e toldos de policarbonato e persianas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

**PREÇO:** O valor do contrato é de R\$ 6.112,80 (seis mil cento e doze reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
02.42.93 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0101.2650 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação



da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações..  
Corumbá, MS, 18 de julho de 2022.  
Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e A. Arthe Flex Comércio de Persianas Ltda.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.814.481/0001-05.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cobertura fixa e toldos de policarbonato e persianas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

PREÇO: O valor do contrato é de R\$ 19.888,76 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
02.42.93 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0101.2650 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações..  
Corumbá, MS, 18 de julho de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Silk Brindes Comunicação visual, Publicidade, Propaganda e Telecomunicações Ltda-Me.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Superintendência de Compras e Licitação, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 22/2022 - Processo nº 18.596/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL COM VISTA A ELABORAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 19 de agosto de 2022, às 09h00min. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br) Corumbá/MS, 18 de julho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida-Superintendente de Compras e Licitação

**Aviso de Repetição Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2022 - Processo nº 9.167/2022

Objeto: Aquisição do medicamento Sunitinibe (Sutente) 50 mg cápsula, para suprir o período de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento a decisão proferida na liminar aos autos nº 0801012-16.2022.8.12.0008, em favor do paciente José Maria Ribeiro de Oliveira.

Recebimento das propostas: do dia 20/07/2022, às 07h00, ao dia 02/08/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 09:30h (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br) Corumbá / MS, 18 de julho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida-Superintendente de Compras e Licitação

**Aviso de Repetição de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2022 - Processo nº 4485/2022

Objeto: Aquisição do medicamento Nintedanibe 150 mg em cápsulas, para suprir o período de 6 meses em atendimento aos autos de agravo de instrumento nº 1413226-48.2021.8.12.0000.

Recebimento das propostas: do dia 20/07/2022, às 07h00, ao dia 02/08/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 11:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br) Corumbá / MS, 18 de julho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida-Superintendente de Compras e Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 010/2022.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.

O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 28 de julho de 2022.

Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Gerência Administrativa e Financeira SEGEPLAN, juntamente com a justificativa de consumo e o termo de referência simplificado.

Corumbá/MS, 18 de julho de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Eduardo Aguiar lunes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

**RESOLUÇÃO N. 006, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a designação de membro suplente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n. 26.745/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Rhianna do Nascimento Soares**, Auditora do Município, matrícula 13.601, como membro suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n. 26.745/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI n. 800/2022 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de julho de 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**  
Portaria "P" N. 368 - 01/07/2021

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 05/47/2021**  
**Processo nº 5848/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.**

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, nomes de candidatos convocados para entrega de documentos e que desistiram portanto esses candidatos foram desclassificados e nome de candidato que solicitou final de fila, tornando imperioso novo chamamento de candidatos (a) do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, que irão atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para comparecerem na Secretaria Municipal na Rua Dom Aquino- n.º 882 - Centro, com toda a documentação exigida para a assinatura do contrato, (originais e cópias). Os (a) candidatos (a) deverão comparecer, impreterivelmente na data e horário definido, mediante termos e condições constantes neste Edital.



**AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - AUXILIAR E SERVIÇOS BÁSICOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
WALTERLEY MIRANDA DE OLIVEIRA	12.º - Desclassificado - Desistente
LUIZ MARIO DE LARA	13.º - Desclassificado - Desistente

**TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - ORIENTADOR SOCIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GREICILENE SANTANA DE AZEVEDO	33.º - Desclassificado - Desistente

**TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - ORIENTADOR SOCIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GABRIELLE APARECIDA AGUERO PEREIRA	31.º - Solicitou final de fila

**GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - PSICOLOGA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
SANDRA REGINA ROCHA DE LIMA	8.º - Desclassificado - Desistente

**CHAMAMENTO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - ORIGINAIS E CÓPIAS  
GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - PSICOLOGA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO - Data e horário para entrega e documentos
KASSIANA DE VASCONCELOS WANDERLEY	9.º - 20/07/2022 - 08h

**AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO - Data e horário para entrega de documentos
FABIANA AMBRÓSIO	16.º - 20/07/2022 - 08h30m
RUCHELLE ANDRESSA SANTOS LARANGEIRAS	17.º - 20/07/2022 - 08h30m

**TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - ORIENTADOR SOCIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO - Data e horário para entrega de Documentos
MARILENE DA SILVA SANT'ANNA	34.º - 20/07/2022 - 09h

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO** (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
  - c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; **(ATUALIZADO)**
  - d) Título de eleitor;
  - e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
  - f) Cadastramento no PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
  - g) Uma foto 3x4;
  - h) Comprovante de residência;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento;
  - j) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos cadastros de pessoa física - CPF
  - k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - l) Certificado militar, quando couber;
  - m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
  - n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
  - o) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.
- candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

Corumbá, 18 de julho de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

# PREFEITURA DE CORUMBÁ



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022  
PROCESSO N° 19.108/2021

OBJETO – Registro de Preços aquisição de camas empilháveis para atender as Unidades Escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022 – SEMED  
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 26.865.222/0001-60  
AV JOSE BONIFACIO, 813 SALA 2 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000  
Telefone: (18) 3822-1046  
Descrição do Produto/Serviço

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52025120	CAMA EMPILHÁVEL Cama empilhável, com as seguintes características: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gram-positivas e gram-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm, de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m², com anti fungo, antiuv, anti oxidante, anti chama, isento de ftalatos, antitranspirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50kg. Apresentar em anexo a proposta, laudo que ateste a eficácia anti chamas, laudo que ateste a ausência de ftalatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gram-positivas e gram-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como onda no leito ou ainda o efeito de "baniga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135cm comprimento x 60cm largura x 15 cm altura. Apresentar certificado compulsório do Inmetro. Garantia de 12 meses. Marca: PROPRIA PLUS 1051	UNID.	1500	R\$ 119,00	R\$ 178.500,00	UNID.	1200	R\$ 119,00	R\$ 142.800,00	UNID.	300	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 178.500,00</b>			<b>R\$ 142.800,00</b>			<b>R\$ 35.700,00</b>		

CORUMBÁ-MS, 18 DE JULHO DE 2022.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 57/2022.

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Ana Paula Farias Maia.

**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Cristiane Sabadin, matrícula 12.827 e Srta. Vanusa Maira Amarelha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Sra. Lúcia Reys, matrícula nº 7.951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva, matrícula 6.565 e Sr Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 da Carta Contrato nº 57/2022, aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, MS, conforme Processo nº 8.245/2022.

Data: 04/07/2022.

**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 58/2022.

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Cristiane Sabadin, matrícula 12.827 e Vanusa Maira Amarelha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 e Érika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5.488 da Carta Contrato nº 58/2022, aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá, MS, conforme Processo nº 17.918/2022.

Data: 29/06/2022.

**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 59/2022.

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares.

**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Cristiane Sabadin, matrícula 12.827 e Vanusa Maira Amarelha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 e Érika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5.488 da Carta Contrato nº 59/2022, aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá, MS, conforme Processo nº 17.350/2022.

Data: 29/06/2022.

**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 60/2022.

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Brasmed Com. de Prod. Hospitalares Eireli.

**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Cristiane Sabadin, matrícula 12.827 e Vanusa Maira Amarelha Portão, matrícula 12.593 e como fiscais Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 e Érika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5.488 da Carta Contrato nº 60/2022, aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá, MS, conforme Processo nº 17.914/2022.

Data: 01/07/2022.

**Assina:** Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

Corumbá-MS, 06 de Julho de 2022.

### DESIGNAÇÃO

Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Bárbara dos Santos Pereira matrícula 12.547 e como fiscal Marci Eliane de Melo Oliveira matrícula nº 7.771 da carta contrato nº 66/2022, referente a continuidade na internação, em clínica especializada para tratamento da adolescente Kamila Paulo de Oliveira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 17.046/2022 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 Pregão Eletrônico nº 078/2021, conforme deveres abaixo discriminados:

#### Gestor:

- promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos no que se refere à execução financeira;
- manter arquivo com dados atualizados da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;
- registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo esse ato responsabilidade do gestor;
- comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, após a primeira designação;
- comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento ou notificação via ofício, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução financeira do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para

manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

i) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual, e outras obrigações relacionadas;

#### Fiscal:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento, e outras obrigações relacionadas.

Atenciosamente,

**BEATRIZ SILVA ASSAD**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 194 de 01.06.2022.

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

### RESOLUÇÃO Nº 28 DE 15 DE JULHO DE 2022

Institui o **CIRCUITO FUNEC DE STAND UP PADDLE 2022** e aprova o Regulamento específico da 1ª etapa da Competição.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política pública municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento específico da 1ª etapa da Competição, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a contar de 15/07/2022.

Corumbá, MS, 18 de junho de 2022.

**Luciano Silva de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021

### REGULAMENTO 1ª ETAPA CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022

#### 1. FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

1.1. O **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022** tem por objetivo estimular a prática esportiva unindo os remadores de Corumbá e região, com caráter competitivo.

1.2. A realização deste evento estará sob a responsabilidade da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, na qual é a idealizadora, Realizadora e Organizadora da PROVA, com apoio da Federação Sul Mato-grossense de Stand up Paddle - FSMSUP que dá a chancela para a prova ser válida pelo Campeonato Municipal de SUP.

#### 2. A COMPETIÇÃO

2.1. A competição será realizada em forma de circuito.

2.2. Teremos premiação para os 5 primeiros gerais nas categorias Race Pro, e



para os 3º nas categorias Race amador, Iniciante e kids (masculino e Feminino) por idade e dentro de cada distancia.

**3. DATAS**

17/07/2022 início às 7:30h na prainha do Porto Geral

Prova nas seguintes distancias:

Profissional (Masc/Fem) - 9km

Amador (Masc/Fem) - 4km

Iniciante (Masc/Fem) - 1,6km

Kids (Masc/Fem) - 600m

Medição do tempo: será realizado por Cronometro, dentro do percurso estipulado e demarcado pela organização e explicado no Briefing Tecnico.

A idade mínima é de 14 anos completos para classificação nas categorias gerais

**4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para **CIRCUITO FUNEC DE SUP** deverão ser realizadas no sire Central da Corrida em período pré-definido e com o número máximo de inscritos limitados a 2ª etapa serão disponibilizadas 60 vagas.

**5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Período de inscrição: As inscrições terão datas de abertura e de fechamento e os valores, que podem variar, devem sempre ser consultados no site durante seu processo. Durante a inscrição o atleta que concordar com os termos de aceitação e uso, concordará que está apto fisicamente para participar das provas.

5.1. O participante deverá acessar o site informado e preencher os dados solicitados para validação da inscrição.

5.2. A organização não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados cadastrais.

5.3. A organização não é responsável por qualquer atleta com a falta de inscrição feita dentro do prazo.

5.4. Este processo de inscrição é de interesse e responsabilidade dos competidores.

5.5. Valor da inscrição: Os atletas inscritos deverão entregar alimentos juntamente com o cupom fiscal no valor mínimo de R\$ 40,00.

5.5.1 A inscrição para categoria kids será gratuita.

5.6. As inscrições são intransferíveis, portanto, não podem ser trocadas para outro atleta senão o que realizou a inscrição.

5.7. Desconto para idosos. O evento concede o desconto de 50% sobre o valor de inscrição ou lote que será praticado no momento. Este desconto destina-se a pessoas com 60 anos completos ou mais. A idade será confirmada no ato da retirada do kit.

5.8. Desconto para PCD: De acordo com a Lei 12.933/2013, pessoas com deficiência tem direito a um desconto de 50% em suas inscrições em eventos esportivos, sendo necessário o envio de um laudo médico nominal atestando as condições para participar desta categoria.

\*Cuidado para não fazer a sua inscrição em categoria errada, a organização não fará mudanças no dia do evento.

\*Quando divulgado o resultado caso o nome do atleta ou categoria estejam errados, a organização não se responsabilizará por isso e não fará nenhuma mudança já que os dois são digitados pelo próprio atleta durante a inscrição. Não faça a inscrição apenas com o primeiro nome ou apelido, coloque ao menos o nome e um sobrenome.

**6. RETIRADA DO KIT E CONFIRMAÇÃO DO ATLETA**

6.1. Documentos obrigatórios. Os atletas deverão apresentar documento original com foto, os alimentos e o cupom fiscal, ao apresentar-se na recepção. Na falta de qualquer um destes documentos, o atleta não poderá confirmar sua participação, bem como retirar o kit.

6.2. Atletas menores de 18 anos. Só poderão participar com uma autorização com firma reconhecida dos pais ou responsável legal. Na falta de reconhecimento de firma, é obrigatória a apresentação de documento com foto do responsável, em que a assinatura seja exatamente igual à apresentada no formulário de autorização. A autorização e uma cópia do documento apresentado deverão ficar com a organização. No ambiente de inscrição no site, as informações devem ser do competidor e não dos pais.

6.3. Retirada do Kit por terceiros. Qualquer pessoa poderá retirar o kit de outro, desde que tenha consigo uma procuração para tal (ficha de disponível no site), assinada, com cópia de um documento com foto e comprovante de pagamento do atleta.

6.4. Limite para a retirada do Kit. Existem horários para a retirada do kit que devem ser respeitados. O não cumprimento destes fará com que o atleta perca o direito de recebê-lo. O atleta que por qualquer motivo faltar ao evento, perde o direito de recebê-lo. A organização não fará entrega ou envio do kit após o evento sob nenhuma hipótese

6.5. A confirmação do atleta se dará na retirada do Kit, oportunidade que o atleta devesse confirmar seus dados e a prova para qual se inscreveu.

6.6. O atleta que não retirar o seu Kit na data e horário estipulados pela organização ficará impedido de participar da corrida. As datas e horários e local para retirada serão amplamente divulgados em canais de comunicação da FUNEC.

**6) CATEGORIAS E IDADES**

6.1. Todas as categorias que levam em consideração a faixa etária serão baseadas em "ANO QUE COMPLETE A IDADE" e não na idade completa ou atual.

6.2. Conferência da idade. Não se engane durante a inscrição, colocar data de nascimento errada, levará o atleta à desclassificação. No ato da retirada do kit a data poderá ser conferida com a apresentação do documento

6.3 A comissão organizadora no caso de alguma categoria não estiver com no

mínimo 3 competidores poderá revisar as categorias e colocar todos competidores em uma única categoria.

**7) SISTEMA DE PONTUAÇÃO RESULTADOS E RANKING**

7.1. O **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022** irá premiar no final os campeões da categoria Race Pro Masculino, Race Pro Feminino, Race amador Masculino e Race Amador Feminino.

7.1.1 A colocação de cada competidor, ao final da prova, depende do tempo que ela levou para completar o percurso definido pela organização. Em função dessa colocação, o competidor ou equipe será pontuado da seguinte forma:

**1º colocado: 50 pontos; 2º colocado: 49 pontos; 3º colocado: 48 pontos; 4º colocado: 47 pontos; 5º colocado: 46 pontos; 6º colocado: 45 pontos; 7º colocado: 44 pontos; 8º colocado: 43 pontos; 9º colocado: 42 pontos; 10º colocado: 41 pontos; 11º ao 15º colocado: 40 pontos; 16º ao 20º colocado: 38 pontos; 21º em diante 36 pontos.**

7.2. Ao final do circuito os competidores que somarem mais pontos em suas respectivas modalidades (Race Pro Masculino, Race Pro Feminino e Amador Masculino e Amador Feminino) e que estejam nas categorias que caracterizaram de fato a DISPUTA (Mínimo 03 participantes na prova da mesma categoria) serão agraciados no final com a premiação em dinheiro e serão sagrados campeões do **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022**.

7.2.1 Os 3º primeiro colocado gerais conforme as categorias já citadas receberão uma placa e o valor em dinheiro em data estabelecida pela organização do circuito.

7.3. Em caso de empate, o desempate respeitará o seguinte critério: melhor colocação obtida entre os adversários, na última prova do ano. Colocar o desempate na última prova, reforça o caráter competitivo e a emoção de duas coisas em jogo: a prova ou etapa e o circuito.

7.4. O atleta é responsável por conferir o ranking ao final de cada etapa, qualquer correção só será feita em até 48 horas após a publicação. Solicitações feitas após este período não serão atendidas.

7.5. O atleta que tiver nome divergente na inscrição terá nome divergente no ranking. A organização não será obrigada a corrigir ou unificar nomes divergentes.

7.6. A organização não aceitará nenhuma reclamação referente ao pódio posterior ao final de cada etapa. Estando ou não o atleta com razão.

7.6.1. Ao atleta é garantido o direito de recurso 48 horas após a divulgação do resultado oficial de cada etapa e problemas como: ausência do nome do competidor na lista de resultados, desacordo com o tempo anotado de prova, questionamentos sobre a ordem de chegada, entre outros.

7.6.2. Para tornar este processo mais fácil e ágil, o competidor conta com a divulgação de listas em nosso canais de comunicação oficial, o que facilita a consulta. O recurso realizado garante sim ao requerente o direito de avaliação.

**8. PREMIAÇÃO**

**8.1. DA PREMIAÇÃO DA 1ª ETAPA**

8.1.1 Apenas categorias que caracterizaram de fato a DISPUTA (mínimo de 03 inscritos por categoria) receberá a premiação por real merecimento, serão agraciadas no final de desta etapa, conforme tabela abaixo:

PREMIAÇÃO POR ETAPAS				
Categoria	Sexo	MEDALHAS		
		1L	2L	3L
Race Profissional open Masculino (ate 39 anos)	Masc	01	01	01
Race Profissional open Feminino (ate 39 anos)	Fem	01	01	01
Race amador open Masculino (ate 39 anos)	Masc	01	01	01
Race amador open Feminino (ate 39 anos)	Fem	01	01	01
Iniciante open Masculino (ate 39 anos)	Masc	01	01	01
Iniciante open Feminino (ate 39 anos)	Fem	01	01	01
Race Master/Super Máster Pro Masculino (40+)	Masc	01	01	01
Race Master/ Super Master Pro Feminino (40+)	Fem	01	01	01
Race Master/ Super Master AMADOR Masc. (40+)	Masc	01	01	01
Race Master/ Super Master AMADOR Feminino (40+)	Fem	01	01	01
Open Master/ Super Master Masculino (40+)	Masc	01	01	01
Open Master/ Super Master Feminino (40+)	Fem	01	01	01
Kids Masculino (-14 anos)	Masc.	01	01	01
Kids Feminino (-14 anos)	Feminino	01	01	01

**9. REGRAS GERAIS DO EVENTO e CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. A prova possui caráter competitivo e irá disponibilizar um ranking de classificação geral que irá levar em conta o tempo individual de cada atleta e sua colocação



geral em cada etapa.

9.1.1. O atleta devesse passar com o remo na mão pelo pórtico de chegada.

9.1.2. Na categoria amador e profissional só será permitido dar 5 remadas ajoelhado na largada, caso o atleta ajoelhe e reme durante o percurso será desclassificado.

9.2. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada no sistema online, o participante aceita todos os termos do mesmo e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o "TERMO DE RESPONSABILIDADE" parte integrante deste regulamento.

9.3. Ao participar **CIRCUITO FUNEC DE SUP**, o atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem e dos seus dados pessoais, renunciando ao recebimento de qualquer valor, quantia ou indenização ou renda que vier a ser auferida pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

9.4. Os inscritos/ participantes disponibilizam seus dados para os ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seus nomes, nos endereços eletrônicos ou físicos (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência relacionados ao **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022**.

9.5. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos seus resultados. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova, ficando sujeito ainda a sanções legais.

9.6. Seguindo os protocolos de biossegurança para os eventos esportivos, a organizadora **NÃO IRÁ DISPONIBILIZAR QUALQUER ESTRUTURA DE HIDRATAÇÃO DURANTE O PERCURSO, SOMENTE NA CONCENTRAÇÃO, DEVENDO TODOS OS PARTICIPANTES SER RESPONSÁVEL POR SUA HIDRATAÇÃO.** Mas haverá serviço de ambulância ou atendimento médico, caso necessário.

9.7. O participante assume toda a responsabilidade pela sua participação na prova, devendo estar treinado e gozando de boa saúde. O participante isenta de toda e qualquer responsabilidade, por si e por seus herdeiros, os Organizadores, Patrocinadores e/ou Apoiadores da prova, de quaisquer responsabilidades que possam existir.

9.8. A Direção Geral da Prova reserva-se o direito de rejeitar qualquer inscrição.

9.9. Toda irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será passível de desclassificação.

9.10. Dúvidas ou informações técnicas deverão ser esclarecidas com a Organização do evento através do telefone (67) 3231 - 6638.

9.11. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ no perfeito uso de minhas faculdades e gozando de boa saúde para participação da prova, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que se trata de um **CIRCUITO FUNEC DE SUP** para ser

realizada por percurso determinado pela Fundação de Esportes de Corumbá.

2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.

3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a Fundação de Esportes de Corumbá, seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.

4. Li o conteúdo, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.

5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

6. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para o Grupo Tribuna e patrocinadores.

7. Autorizo a utilização dos meus dados pessoais pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC para os fins previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e outros diplomas legais que versam sobre o tema.

Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação na \_\_\_\_\_ etapa do **CIRCUITO FUNEC DE SUP 2022**. Corumbá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CPF

PORTARIA "P" FUNEC Nº 13, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SANDRO BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG 07, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

# DIÁRIO OFICIAL